

Portaria nº 015/DG, de 14 de setembro de 2022

Este documento foi publicado na internet, no site da FIMES: www.unifimes.edu.br, nesta data

Mineiros 15/09/2022

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior
CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data.
Mineiros 15/09/2022

Institui a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP.

O Diretor Secretário em substituição à Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa, no uso das atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO a não entrega instrumentais cirúrgicos ensejando o desrespeito à cláusula contratual e editalícia da Ata de Registro de Preços nº 029/2021, proveniente do processo licitatório instaurado mediante a abertura do Processo nº 1174/2021 e regido pelo Edital de Pregão nº 014/2021;


CONSIDERANDO a última tratativa com a empresa que traz a tona que não irá cumprir com a entrega;

CONSIDERANDO o Ofício 020/2022, que trouxe a esse Diretor Secretário conhecimento dos fatos ocorridos;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, dispositivos da Lei 8.666/1993 e o próprio Edital de Pregão nº 014/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP, para que, após a oportunidade de contraditório, sejam aplicadas eventuais sanções administrativas.



Art. 2º O PAD será impulsionado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o funcionário Néllio Silva Resende assumir sua condução.

Art. 3º O PAD deverá ser autuado em apenso aos autos do processo administrativo licitatório de forma que a composição e o trâmite sejam da seguinte forma:

I- O PAD deverá ser instruído com a cópia desta Portaria, bem como a cópia do Ofício de comunicação dos fatos ocorridos e documentos que o acompanham, se houver;

II- A empresa deverá ser notificada, por e-mail, se houver, com confirmação de recebimento, ou via Correios, com aviso de recebimento, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III- Transcorrido o prazo para a apresentação da resposta, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer de análise de legalidade;

IV- Encerradas as providências anteriores, o PAD deverá ser remetido à Diretoria Geral, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e certifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos dias 14 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/09/2022).

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário em substituição à Diretora Geral da FIMES
Vice-Reitor em substituição à Reitora da UNIFIMES